



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 206/GR/UFGS/2020

**CHAMADA DE CANDIDATOS EM LISTA DE ESPERA DO VESTIBULAR
UNIFICADO 2020/1**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item 1.10 do EDITAL Nº 122/GR/UFGS/2020 torna pública a chamada de candidatos que compareceram à sessão de chamada presencial e permaneceram na lista de espera para o preenchimento de vaga nos cursos oferecidos pela UFGS no Vestibular Unificado UFGS/UFGS 2020.

1 DO REGISTRO DA MATRÍCULA

1.1 A relação de candidatos convocados em lista de espera está discriminada **no item 3** deste edital.

1.2 O candidato convocado por meio deste Edital, ou seu procurador devidamente constituído, deve comparecer para efetivar o registro da matrícula **no Campus de oferta do curso nos dias 16 ou 17 de março de 2020, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, no *campus* de oferta do curso conforme endereço informado no item 2 deste Edital, apresentando a relação de documentos constantes na PORTARIA Nº 1005/GR/UFGS/2019, inclusive aqueles necessários à comprovação dos critérios de reserva de vaga e ações afirmativas, de acordo com a categoria de concorrência de inscrição.

1.2.1 A PORTARIA Nº 1005/GR/UFGS/2019 está disponível para acesso no *link* <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/portaria/gr/2019-1005>.

1.3 Os **candidatos** inscritos nas modalidades L2, L6, L10 e L14 convocados para matrícula por meio deste edital devem comparecer no *campus* de oferta de curso para realização da entrevista para assinatura e homologação da autodeclaração. O horário de realização do procedimento será informado no *campus*.

1.3.1 Se averiguado que o candidato já teve sua autodeclaração homologada por Comissão Institucional nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFGS, está dispensado da realização do procedimento de aferição.

1.4 O candidato que possui vínculo ativo com a UFGS no *campus* de chamada está dispensado da apresentação da documentação de matrícula constante art. 3º da PORTARIA Nº 1005/GR/UFGS/2019. Caso seja identificada documentação incompleta junto à UFGS compete ao candidato providenciar a mesma no prazo determinado para a matrícula.

1.4.1 O disposto no item 1.4 não se aplica à relação de documentos necessária para a comprovação das ações afirmativas referentes à renda, raça/cor e pessoa com deficiência, exceto no caso especificado no item 1.3.1 deste edital.

2 LOCAL DE MATRÍCULA

2.1 Campus Passo Fundo

I - Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo-RS na Secretaria Acadêmica (sala 015).
Fone: (54) 3335-8517 ou 8525.

3 RELAÇÃO DE CHAMADOS EM LISTA DE ESPERA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

I - Relação de chamados

Nº de inscrição	Nome do candidato	Curso	Campus	Modalidade de inscrição	Classificação geral no curso
8110832	Christian Oselame	Medicina - B/I	CPF	L1	97

II - Legenda

Código da categoria	Descrição da categoria
L1	Escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes.
CPF	<i>Campus Passo Fundo</i>
B/I	Bacharelado Integral

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como do respectivo horário de atendimento da Secretaria Acadêmica e a apresentação da documentação para a matrícula, conforme categoria de inscrição.

4.2 Será eliminado a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo regido por este Edital e/ou pelos Editais N° 14/2019/COPERVE e N° 122/GR/UFGS/2020, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3 Os horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela UFGS, Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação.

Chapecó-SC, 11 de março de 2020.

M ARCELO RECKTENVALD
Reitor